



EDITAL PRODES/PK Nº 02/2022

DIVULGA RESULTADO FINAL REFERENTE A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 QUE DISPÕE SOBRE O RECADASTRO NO PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – PRODES/PK.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.487/2020 e alterações que REGULAMENTA o Programa de Desenvolvimento do Ensino Técnico, Superior e Pós-graduação no Município de Presidente Kennedy – PRODES/PK, INFORMA o RESULTADO FINAL do processo de RECADASTRO da bolsa de estudos para o 1º semestre de 2022.

1. DO RESULTADO

Fica divulgado o resultado final dos munícipes selecionados para prosseguir no **PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – PRODES/PK**, para o 1º semestre do corrente ano na forma do anexo único integrante deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

2.1. As irregularidades constantes no processo de recadastro de bolsa de estudos serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

2.2. Nenhum bolsista poderá alegar desconhecimento das normas regulamentares e editalícias.

Presidente Kennedy-ES, 23 de fevereiro de 2022.



Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PRODES-PK

Viviani de Almeida Terra Rainha

Presidente da Comissão

Vanessia Santana das Neves

Membro

Maria Aparecida Terra Tonon

Membro

Gilda Braga Alberoni

Membro

Homologo o Edital.

Fátima Agrizzi Ceccon
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 189/2019



ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE – IPES

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Daniele de Castro Costa	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Eliane Gomes Luiz	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Elizângela Lima Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Erica Vitória Reis Souza	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Erlane Ramos Teixeira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Jhennifer Gomes das Chagas	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Lucia Mara Alves	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução



				Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Luciana Cristina dos Santos Lima	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
09	Milena Peçanha da Silva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

GRADUAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

N°	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Amanda Barreto Baiense	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Andressa Couto Flores	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Ângelo Diogo Silva Martinusso	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Beatriz Paderni Chagas	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



05	Camila da Silva Cordeiro	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Creuziane Matos Sedano	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Dejair de Jesus Pereira	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Douglas Silva da Conceição	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
09	Douglas Silva de Menezes	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA E BACHARELADO)	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
10	Ediane Penha das Neves	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
11	Eduarda Cardoso Barreto	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



12	Eduarda Felipe Neto	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
13	Elizama de Oliveira Silva Ribeiro	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
14	Felipe Barbosa de Oliveira	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA E BACHARELADO)	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
15	Fillip Fricks Teixeira Pires	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA E BACHARELADO)	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
16	Flaviana das Neves Neto	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
17	Gilberto Silva Nunes	ENGENHARIA AMBIENTAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
18	Gleiciane Silva de Carvalho Moreira	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
19	Grace Kelly Alves Hora de Souza	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está



				apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
20	Hebron Baiense Jordão	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO (Sub Judge)	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
21	Hirlany Benevides dos Santos	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
22	Iracelma Benevides Teles	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
23	Isabella Souza da Silva	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
24	Ítalo Fontana Nicoli	NUTRIÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
25	Jamiria Pedro Alves	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
26	Jamyle Benevides Pacheco	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
27	Janderson Alves Graça	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA E BACHARELADO)	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme



				previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
28	Janine Pereira de Souza	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
29	Jeniffer Chagas Viana	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
30	Jeronimo Agrizzi de Melo	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
31	João Carlos de Souza Gomes	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
32	João Marcos Chader Soares	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
33	João Paulo Pereira Batista	ENGENHARIA AMBIENTAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
34	João Pedro Sant'Ana Mateus Santos	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



35	Joice Ferreira Costa	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
36	Josélia Romão Corrêa	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
37	Josiene Barcelos de Souza	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
38	Kaliny Neves Paixão	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
39	Kaslluy Faria Balduino	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
40	Kathariny Belônia Candal	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
41	Ketrlin Alves da Silva	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
42	Kezia Cordeiro de Oliveira	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está



				apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
43	Laila Moreira Alves	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
44	Laisa Martins Hermogênio	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
45	Leandro Guedes Nogueira	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
46	Leidijane Viana Baiense	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
47	Lorrane Ribeiro Rosa	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
48	Luana Reis de Lima	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
49	Lucas Guimarães de Aguiar	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
50	Luciana da Silva Garcia Costa	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme



				previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
51	Lucila Carmem Paulino de Souza Longo	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
52	Ludimila Moreira Marvila	CIENCIAS CONTÁBEIS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
53	Maicon Vinícius da Silva Almeida	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
54	Mara Shayner Paulista das Neves	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
55	Marcelo Peris	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
56	Marcelo Roseira Filho	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
57	Marcos Duarte Sartório	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
58	Marcos Vinicio Rozário	CIÊNCIAS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra



	das Neves	CONTÁBEIS		nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
59	Maria Antônia Freire de Oliveira	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
60	Maria Luísa de Almeida Terra Rainha	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
61	Maria Luiza dos Santos Simão	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
62	Mariana Costa de Souza	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
63	Mayra Cordeiro da Costa	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
64	Myllyann Belonia Mussi	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
65	Núbia Teixeira dos Santos	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da



				Bolsa de Estudos.
66	Otávio Rocha Reis	ENGENHARIA AMBIENTAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
67	Patrícia de Carvalho Correia	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
68	Patrick Benevides Shaider	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
69	Paulo Henrique Klen Soares Ferreira	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
70	Rafael Alves Lessa	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
71	Rafael Rocha dos Santos	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
72	Raquel Peixoto da Silva	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
73	Ravel Ricardo Gonçalves	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução



				Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
74	Rayane Calheira Neto	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
75	Rhaiana Silva de Jesus	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
76	Ronaldo do Espírito Santo Silva	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
77	Ronan da Silva Oliveira	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
78	Samara Cária Rossi Vidal	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
79	Saymon Lopes Bayer	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
80	Sérgio Rangel da Silva	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
81	Sônia Neto Neves	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na



				lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
82	Stefane Barreto da Silva	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
83	Stéfany Rodrigues Prado da Cunha	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
84	Suíla Cordeiro dos Santos	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
85	Tamara Silva Fideles	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
86	Thaylaine da Silva Gomes	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
87	Thaynara Reis Silva	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
88	Widson Silva Santos	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



89	Yago Alves Baiense	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
-----------	--------------------	--------------	----------	--

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO – IESES – MULTIVIX – CACHOEIRO

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Alana Loretta Fontana Sant'Ana	ENGENHARIA MECÂNICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Bianka Rocha da Silva	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Bruna Ferreira Hora	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Bruno Fernandes França	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Camargo Batista Carvalho	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Carlomar Correa de Jesus	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Carolina Oréquio de Souza	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto



				na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Crisvani Corrêa Silva	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
09	Dandara Santos Lourenço	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
10	Daniel de Castro Costa	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
11	Dávila Ângela de Jesus	NUTRIÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
12	Daynna dos Santos Monteiro	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
13	Douglas Fernandes de Oliveira Vieira	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
14	Douglas Magnum Sousa Santos	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
15	Emília Lopes Rosa	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para



				renovação da Bolsa de Estudos.
16	Esthér Ribeiro Terra	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
17	Evellyn Silva Cordeiro da Costa	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
18	Fabiana Peçanha	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
19	Franklin da Silva Mota	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
20	Gabrieli Faria da Costa	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
21	Gabrieli Flausino Romão	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
22	Gisléia Brandão dos Santos	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
23	Guilherme Vieira Pinto	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
24	Irysson Antônio dos	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos



	Santos Macedo			critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
25	Isabela Figueira Garcia	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
26	Isabela Jordão Lorentz	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
27	Isabelly Terra Cardoso	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
28	Janaina Bandeira Lima	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
29	Jhonatan Francisco da Silva	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
30	Jorgian de Lima Gomes	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
31	Joyce Adriana Veridiano	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
32	José Armando Motta Júnior	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto



				na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
33	Kaliny Quinta Moreira Batista	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
34	Karina Costa Porto	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
35	Kevhilly Silva Moreira	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
36	Larissa da Silva Ribeiro	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
37	Larissa Dias Rodrigues	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
38	Layra de Souza Torres	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
39	Lídia de Oliveira Gonçalves	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
40	Lidia Martins Marvila	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para



				renovação da Bolsa de Estudos.
41	Marcela Lopes da Silva	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
42	Márcia Eduarda Cruz Mota	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
43	Maria Joana Juvêncio Barreto	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
44	Mateus Faria Silva	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
45	Milena dos Santos Brandão	BIOMEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
46	Natan Pereira Reis	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
47	Pâmela Chaves Evangelista	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
48	Pâmela Santos Chaves	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
49	Paulo Ricardo Pereira	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos



	Martins	VETERINÁRIA		critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
50	Pedro Sant'Anna Vasconcellos	ENGENHARIA CIVIL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
51	Poliana Alves Seccon	PSICOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
52	Ramon Massante Rosa	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
53	Reules Jonhs Rodrigues Amaro	NUTRIÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
54	Rhana Peixoto da Silva	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
55	Rhayna Vilela Oliveira	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
56	Ricardo Leite da Silva Cabral	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
57	Robson Bernardo da Silva	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto



				na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
58	Samara Pereira Neves	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
59	Shayane Santos Correa	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
60	Shayara Ramos Martins	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
61	Stefany Pinto de Souza	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
62	Thyaydany Telles da Cruz	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
63	Vanessa Peixoto Martins	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
64	Víctor Paes Costa	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
65	Vivian dos Santos Araújo	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para



				renovação da Bolsa de Estudos.
66	Wesley da Silva Rainha	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
67	Wiverson Pereira Dias	ENFERMAGEM	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO – IESES - MULTIVIX CASTELO

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Gabriela Veiga de Sá	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Igor Figueiredo Rainha	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO – IESES – LTDA - MULTIVIX – VITÓRIA

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Jhenifer Benevides Mota	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

03	Mariana Veiga de Sá	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Mayara Marvila Miranda	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Antônio Marcos de Almeida Filho	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Thiago Motta Barboza	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ana Raquel da Costa Barbosa	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Bianca Perim Batista	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Caio Rodrigo Otaviano Lima	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa



				Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Carlos Areas Rosa	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Cléverson Gomes da Silva	MARKETING	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Clislaini Paixão Dias Hora	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Douglas Alves da Silva	MATEMÁTICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Eduarda das Neves Neto	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
09	Elessandra Fernandes Candal	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
10	Ériana Barreto Laurindo Silva	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
11	Esther de Jesus Rosa	FARMÁCIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



12	Geruza da Silva Batista	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
13	Graciele Alves Hora	RECURSOS HUMANOS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
14	Ivone Nolasco da Silva Almeida	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
15	Izadora Cordeiro dos Santos	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
16	Jocivaldo Bernardo Teles	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
17	Juliana Tardoque de Araújo Viana	Pedagogia	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
18	Jussara Paes Martins de Oliveira	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
19	Kétila Nobre Peçanha	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
20	Lais Santos da Silva	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº



				1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
21	Lauriane Figueiredo da Hora	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
22	Leilian da Silva Santos	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
23	Lídia Bandeira Gonçalves	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
24	Luana Paes Martins Oliveira	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
25	Maciele Bandeira da Conceição	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
26	Marceli das Neves Gomes	PEDAGOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
27	Monica Ribeiro de Almeida	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
28	Neila Roberta de Souza Nobre Batista	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa



				Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
29	Paula da Conceição Teixeira	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
30	Regina dos Santos Gonçalves	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
31	Rogério Tadeu Rocha Nacarati	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
32	Shaira Ramos Martins	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
33	Sônia Maria Baiense Pereira	GESTÃO AMBIENTAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
34	Therezinha das Graças Luiz	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
35	Valdiceia Nunes Neto	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

FACULDADE VALE DO ITAPEMIRIM – FDCI

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ana Julia Louzan Roberto	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Bruna de Almeida Terra Melo	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Fábio Fernandes da Rosa	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Giovana Gomes Ramos	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Iasmin Silva Bittencourt	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Jhonatan Reis Onofre	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Jordana Brandão Rocha	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Jorge Antônio Faria	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



				renovação da Bolsa de Estudos.
09	Kayo de Oliveira Ramos	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
10	Lais Martins Hermogênio	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
11	Larissa da Silva Gonçalves	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
12	Luiza Sedano Gonçalves	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
13	Shaiane Nascimento Silva	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
14	Silvison de Oliveira Moraes	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
16	Taynara Rodrigues da Cruz	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
17	Yasmine Ferreira Oliveira	DIREITO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

CENTRO UNIVERSITÁRIO - REDENTOR

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Amanda Souza Guilherme	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Ana Carolini Venturim Almeida Vieira	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Ana Clara Belônia Marangoni	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Ana Luísa Costalonga Gomes	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Beatriz Fontana Gomes	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Caroline Engelhardt Veronez Pereira	MEDICINA	DEFERIDO (Sub Judice)	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Cauã Belônia Terra	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto



				(a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Christian Fricks Hernandes	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
09	Davi Gomes de Menezes Abreu	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
10	Dianna Bayer Silva	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
11	Ébyllin Sedano Almeida	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
12	Emily Lopes Rosa	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
13	Evelyne Vargas Gualberto da Hora	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
14	Felipe Terra de Martin de Galito	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



15	Fernanda Santana de Medeiros	MEDICINA	DEFERIDO (Sub Judice)	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
16	Heloíza Carla Fontana Corrêa	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
17	Higor Fontana Nicoli	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
18	Hingridi de Souza Bayer Gomes	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
19	Jéssica Rangel de Carvalho	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
20	João Vítor Silva Martinusso	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
21	José Henrique Rangel de Carvalho	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
22	José Paulo Corrêa dos Santos	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei



				Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
23	Kassia Cade Baiense	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
24	Lidiana Barbosa de Andrade	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
25	Lucas Chaves da Cruz Costa	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
26	Maiara Fernandes Calheira	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
27	Nelcyléia Angelo de Freitas	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
28	Pedro Henrique Fontana	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
29	Pedro Terra de Martin Galito	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução



				Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
30	Priscila de Deus Lemos	MEDICINA	DEFERIDO (Sub Judice)	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
31	Rafaela Sechim Moreira	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
32	Renato Cansi de Almeida	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
33	Rodrigo Amaro Cordeiro da Cruz	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
34	Sâmela Ferreira Pardim	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
35	Thainá Fraga Baiense	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
36	Victor Schwartz Pulz	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei N° 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa N°02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de

				Estudos.
37	Yasmim Batalha dos Santos	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
38	Zuleika Vieira Jordão	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

FACULDADE SÃO CARLOS – FAMESC

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ayeska Terra Cardoso	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – FMC

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ewerton Amaro Corrêa	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA – ISE CENSA

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Débora Benevides Barreto	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Joyce Alves Baptista	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº



				1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Marcelo Márcio Barreto Viana	ENGENHARIA MECÂNICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Tales da Silva Pacheco	ENGENHARIA MECÂNICA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Thalia Pereira da Silva	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Thalyta Márjory Fernandes Costa	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA - LTDA - UNIFAMINAS

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Carla Tavares Jordão	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Cláudio Matheus Viana Gomes	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Douglas de Menezes Gonçalves	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



04	Elian Gomes	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Kamilly Batista Pereira Freitas	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Leandro Fernandes França	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Lillian de Melo Viana	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Lira Fernandes Sales	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
09	Marlon das Neves Silva	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
10	Sâmela Viana Gomes	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
11	Victória Crespilho Viana	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Shayra Henrique Barcelos	ODONTOLOGIA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Dayara Gomes Machado	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Helena Vargas Gualberto da Hora	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Isabella Baiense Moreira	MEDICINA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Adenilda Moreira Marvila	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Cláudia Otaviano Lima	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Ilza Soares de Souza	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Marcela Vilela Terra Jordão	MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Marcone Cristiano de Carvalho	MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Roseane de Carvalho Otaviano	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Sabrina Batista Antônio	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Stefano Stulzer de Almeida Filho	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº

		TRABALHO		1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
--	--	----------	--	---

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA - EMESCAM

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Joyce Faria Silva	FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA - ADULTO E NEONATAL	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - EAD PÓS

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Arlene Gomes Barbosa Cunha	DOCÊNCIA EM LINGUAGEM E LITERATURA BRASILEIRA E PORTUGUESA	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Jander Gabriel Benevenuto	ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Sara Marvila Pereira	ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

**FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA EM CONTABILIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS –
FUCAPE**

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ana Flávia Barboza Costalonga	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Anadia Macedo da Silva	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Fernanda Ramos Souza	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Flávia Magalhães Duarte	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Jumaicon Ferreira da Costa	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	Ricardo Xavier Silva	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Tábata Macedo de Almeida Balduino	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.

FACULDADE VALE DO CRICARÉ

Nº	NOME	CURSO	RESULTADO	MOTIVO
01	Adelma Monteiro Benevides de Lima	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
02	Ademilson Reis Corrêa	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
03	Aline Batista Pacheco	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
04	Ana Paula da Costa Almeida	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
05	Ana Quésia Souza de Almeida	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
06	André Vieira Jordão	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
07	Byanka Simeão Santos Soares	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
08	Cenilda Graça Ribeiro Terra	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para



				renovação da Bolsa de Estudos.
09	Cláudia Marcia Santos Viana	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
10	Edilcia das Neves Sant'Anna Sedano Neves	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
11	Efigênia Graça dos Santos	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
12	Eliana Bayerl Moreira Bahiense	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
13	Emanuelly Moreira Alves	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
14	Fabrcio Barreto Viana	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
15	Fernanda Tamiasso de Oliveira	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
16	Flora Karoline Galito Gonçalves Santos	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



17	Francieli Alves da Silva	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
18	Genivaldo dos Santos Benevides	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
19	Graciema da Cruz Silva	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
20	Isabel Cristina Polonine	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
21	Jamylle Chaves Mota	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
22	Jaqueline Costa Quinta	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
23	Jeferson Silva Sedano	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
24	Jossiéli Lúcio Pereira de Freitas	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



25	Kaline de Almeida Queiroz	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
26	Kelly Maria Bastos Paulo Moreira	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
27	Kítia Luzia Cruz Ferreira	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
28	Leylyane da Conceição Gomes Ferreira	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
29	Liciane de Souza Araújo Sedano	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
30	Lubia Mara Carvalho Costa	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
31	Mábila de Souza Gomes Agrizzi	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
32	Maria da Penha Nóbrega Uchôa Cordeiro	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



33	Mary da Silva Costa Brandão	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
34	Maurília Quinta Moreira	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
35	Miliana Guadencio Ramos	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
36	Paulina Pedro das Neves	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
37	Rágina Candido da Silva Costalonga	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
38	Raquel das Neves Batalhas	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
39	Rosângela Fátima Almeida Lunz Costalonga	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
40	Roselaine de Oliveira Barbosa	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



41	Rubens da Silva Carvalho	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
42	Silvana Aparecida Faria Santos	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
43	Suellen Aires Ramos	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
44	Tânia Mara da Silva Pereira	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
45	Tiaria Graça dos Santos	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
46	Urbano da Silva Batista	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
47	Valdeis Correa Baiense	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
48	Vanda das Neves Gomes	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.



49	Viviane Santiago de Jesus Leite	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.
50	Wyara Ribeiro Pereira Oréchio	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	DEFERIDO	O (a) requerente se enquadra nos critérios estabelecidos na lei Nº 1.487/2020 e conforme previsto na Resolução Normativa Nº02/2021 está apto (a) para renovação da Bolsa de Estudos.